

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DA INFORMÁTICA) EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA

ATA N.º 1

Aos dezassete dias do ano de dois mil e vinte e três, por videoconferência, pelas 15 horas, reuniu o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe por despacho do Presidente da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, datado de 26/12/2022, estando presentes os seguintes membros:

Presidente: Domingos Malhadas – Câmara Municipal do Sabugal

Vogais efetivos:

1º Vogal efetivo: Joana Farias - CIM-BSE;

2º Vogal efetivo: Filipe Simões – Câmara Municipal do Fundão.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos do nº 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O júri no presente procedimento assume o compromisso de reger a sua atuação pelos princípios consagrados no artigo 2.º e respeitar as garantias previstas no artigo 3º ambos do Decreto-Lei n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A aplicação dos métodos de seleção pressupõe um perfil de competências previamente definido para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de atuação para que é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com o mapa de pessoal aprovado para 2022 da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, constante do anexo I “Perfil de Competências”, que faz parte integrante desta ata.

1. No presente procedimento concursal comum de recrutamento de um Técnico Superior são aplicados os seguintes métodos de seleção, de acordo com o despacho do Presidente da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, datado de 26/12/2022:

Obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP), para candidatos sem vínculo e candidatos que nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

• Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade para as quais é aberto o procedimento concursal.

Facultativo:

- Entrevista Avaliação de Competências (EAC), conforme previsto n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 233/2022, de 9 de setembro e de acordo com o despacho do Presidente da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, datado de 26/12/2022 aplicado aos candidatos sem vínculo e aqueles que nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.
- 2. De acordo com o despacho de abertura do Presidente da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, datado de 26/12/2022, de acordo com a origem dos candidatos é estabelecida a seguinte fórmula de classificação final:

$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$, para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade para as quais é aberto o procedimento concursal;

ou

$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$, para os restantes candidatos, nomeadamente candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Prova de Conhecimentos.

3. Os métodos de seleção são aplicados aos candidatos pela ordem que se encontram identificados no ponto 1 desta ata, para cada um dos grupos, conforme a origem dos candidatos.
4. O primeiro método de seleção PC ou AC serão aplicados a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal, de acordo com a origem dos candidatos.

Praça Luís de Camões, nº 45 – Apartado 5, 6300-725 Guarda

ALMEIDA | BELMONTE | CELORICO DA BEIRA | COVILHÃ | FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO | FORNOS DE ALGODRES | FUNDÃO | GOUVEIA | GUARDA | MANTEIGAS | MÊDA | PINHEL | SABUGAL | SEJA | TRANCOSO

www.cimbse.pt

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

Praça Luís de Camões, nº 45 - Apartado 5, 6300-725 Guarda

HA = Habilitações Académicas;

NIF: 513 025 770 - 21 750 334 | geral@cimbse.pt

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação Desempenho.

As Habilitações Académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma:

- Candidatos detentores de licenciatura – 12 valores;
- Candidatos detentores de mestrado – 14 valores;
- Candidatos com Doutoramento – 16 valores;

A Formação Profissional (FP) será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:

- Sem qualquer formação profissional – 10 valores;
- Por cada ação de formação profissional detida dentro da área para que é aberto o procedimento concursal – 1 valor.

Apenas será considerada a formação obtida nos últimos 5 anos, com exceção das pós-graduações que serão consideradas independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Todas as ações deverão ser comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

A Experiência Profissional (EP), será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 valores:

- Até 5 anos de experiência Profissional – 10 valores;
- Por cada ano de experiência profissional completo, considerando-se 1 ano completo de experiência profissional, desde que seja superior a 7 meses, para além dos 5 anos – 1 valor por cada ano.

A Avaliação de Desempenho (AD), será valorado de acordo com o seguinte: A média aritmética simples das 3 últimas avaliações cujo resultado será multiplicado por 4, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = ((N1 + N2 + N3) / 3) \times 4.$$

Em que:

AD = Avaliação Desempenho;

N1 = Último período avaliativo;

N2 = Penúltimo ano avaliativo;

N3 = Antepenúltimo ano avaliativo.

Se por qualquer motivo o candidato não apresentar avaliação de desempenho referente a qualquer um dos anos em análise, esse ano será valorado com 3 valores.

8. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências:

- Orientação para os resultados;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Iniciativa e autonomia;
- Inovação e qualidade.

9. OUTRAS DECISÕES TOMADAS PELO JÚRI NO PRESENTE PROCEDIMENTO

- a) De acordo com o despacho do Presidente da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela datado de 26/12/2022 e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
- b) Na ordenação final, os candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as preferências configuradas na lei, persistindo a igualdade, os critérios de desempate adotados pelo júri serão os seguintes e pela ordem que são descritos:
 - Candidatos com mais tempo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal.
 - Candidatos com menor idade.
- c) Considerando a primeira preferência adotada pelo júri, na ordenação final dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, os candidatos, caso entendam, juntamente com o requerimento de admissão, devem entregar comprovativo da experiência profissional detida, na área para que é aberto o procedimento concursal, que só será considerada para efeito de ordenação final dos candidatos, que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as situação configuradas na lei.
- d) Para candidatos a quem se aplique o método de seleção Avaliação Curricular (AC) é obrigatório a entrega de *currículo vitae*.
- e) Para efeitos de avaliação curricular só serão considerados pelo júri as declarações descritas pelos candidatos no currículo que sejam comprovadas com documentação.
- f) Para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do

posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuições, competência ou atividade para as quais é aberto o procedimento concursal, devem entregar declaração emitida pelo serviço público a que se encontrem vinculados, em que conste a relação jurídica de emprego público, a carreira/ categoria de que seja titular, funções que executa, em especial a que corresponde à funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exerce funções, a remuneração ilíquida auferida e a respetiva avaliação de desempenho dos 3 último períodos avaliativos.

- g) Em virtude de a Comunidade Intermunicipal ainda não dispor de plataforma eletrónica que permita, por via da desmaterialização do processo, a apresentação de candidaturas, conforme previsto no artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, devem ser feitas preferencialmente pelo e-mail da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela contratacaopublica@cimbse.pt através do preenchimento do formulário publicado no despacho extrato n.º 11321/2009, publicado na 2ª série do *Diário da República* n.º 89 de 8/05/2009, juntamente com a documentação que deve instruir o processo e tendo em conta a origem dos candidatos.
- h) Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e ou situações que descrevam no formulário de candidatura, que deve ser datado e assinado, e demais documentação que venham a anexar ao processo.
- i) No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os candidatos ao apresentarem a sua candidatura, estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo, para fins exclusivamente do processo de recrutamento e a Comunidade Intermunicipal compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.
- j) O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na BEP – Bolsa de Emprego Público.
- k) Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.
- l) Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovada, o júri, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a sua apresentação.
- m) A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a sua exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

www.cimbse.pt

n) As notificações, no âmbito do presente procedimento concursal, serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico, pelo que os candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o e-mail.

No caso de não ser mencionado e-mail no formulário de candidatura, excecionalmente, as notificações serão efetuadas através das formas previstas no nº 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Todas as decisões do júri foram tomadas por unanimidade

Nada mais havendo a tratar, pelas 15 horas e 40 minutos, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri presentes.

O Presidente do Júri,

Assinado por: **DOMINGOS MANUEL GONÇALVES
MALHADAS**
Data: 2023.01.17 16:52:22+00'00'

O Primeiro Vogal Efetivo,

Assinado por: **JOANA SOFIA GASPAR DE MATOS
FARIAS**
Num. de Identificação: 12398243
Data: 2023.01.17 16:20:39+00'00'



O Segundo Vogal Efetivo,

Assinado por: **Filipe José
Ferreira Simões**
Identificação: B110048892
Data: 2023-01-17 às 17:14:26



Praça Luís de Camões, nº 45 – Apartado 5, 6390-820 Gouveia

NIF:513 025 766 | Telf: +351 271 205 350 | geral@cimbse.pt

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

1. CARGO OU CARREIRA/CATEGORIA

Técnico Superior/Técnico Superior

2. NATUREZA DAS FUNÇÕES

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

Executar as funções de Técnico Superior na área de Informática e de todas as tarefas e competências que lhe possam estar associadas.

4. FORMAÇÃO

Grau: – Licenciatura na Engenharia Informática; Licenciatura em Informática; Licenciatura em Ciências Informáticas (Área de Educação e Formação - Portaria 256/2005, de 16 de março de 2002: 523, 480, 481)

5. COMPETÊNCIAS

- Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.
- Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.
- Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades.
- Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica.
- Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica.
- Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas de trabalho com vista à concretização de objetivos comuns.
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa.

- Capacidade para executar atividades e tarefas de forma crítica e de sugerir novas práticas de trabalho, com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado.

- Capacidade para transmitir informação com clareza e precisão e adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores.

- Capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo um atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
- Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia-a-dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas.
- Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.
- Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível.
- Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.